

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

1. OBJETO

Compra de bolas de bochas, bolins de inox e bolsas para utilização pela Secretaria de Educação, Esporte, Turismo e Cultura, conforme descrito abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Jogo de bolas de bochas italiana importada da Italia. Regra mundial diametro 107mm – peso 920g. Caixa com 6 bolas. Para uso em cancha sintetica ou de carpet. Bolas multicoloridas, confeccionadas em duas camadas com materiais termoendureciveis, com a camada interna: esfera termoendurecivel camada externa em material termoendurecivel multicolorido com exato	05	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00
02	Bolim de inox	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
03	Bolsa	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00
			TOTAL	R\$ 9.060,00

2. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, é o caso da Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 74, inc.I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

A compra do objeto se faz necessária devido a falta do produto no município e a necessidade para o uso na atividade esportiva da bocha, sendo imprescindível a aquisição do material adequado.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por se tratar de um objeto de um representante exclusivo no Brasil e não havendo outras empresas para uma disputa, o valor do objeto é apresentado com valor total de: R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais). Sendo valor justificado devido a aquisição de material original e adequado à utilização esportiva, sendo adquirido da única importadora da marca oficial Italiana de Bolas de Bocha - Super Martel, que é a empresa Bilhares e Bochas Rio LTDA ME, conforme declaração de exclusividade emitida pela referida empresa em anexo aos documentos de habilitação.

4 DO ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato oriundo da presente compra direta de licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária da Educação, Esporte, Cultura e Turismo, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Eventuais poderão ocorrer após o prazo de 01 (um ano) a contar da entrega dos orçamentos, tendo como **base o IPCA (índice de preços ao consumidor amplo)**

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação e da despesa e NÃO DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.8. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.9. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está

condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.10. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

5.11. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.12. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos utilizados para atender a despesa gerada por esta contratação serão as seguintes:

2.046 – 1.500.0000.1100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Serão de responsabilidade da contratada todos os débitos tributários trabalhistas e outros gastos decorrentes da prestação do serviço, sendo também de sua responsabilidade:

- a) Fornecer a entrega do objeto em questão no município de Iomerê-SC.

8. CONCLUSÃO

Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se ao setor de compras e licitações para que proceda com a realização do devido processo de contratação.

Iomerê, 17 de Junho de 2024.

DIVA MUGNOL PEROSA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E
TURISMO